



EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP / MEI
(LC 147/2014)

1. PREÂMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e do Pregoeiro, devidamente designado pelo Decreto Municipal nº 4545/2026, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **“MENOR PREÇO UNITÁRIO”**.

1.1.1. Este Pregão será regido pela Lei Federal 14.133/21, Lei Municipal 1563/2024, Decreto Municipal nº 4108/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais especificações, e, ainda, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

1.1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h do dia 26/05/2026.

1.1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h do dia 26/05/2026.

1.1.5. Referência de tempo: **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)**.

1.1.6. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1.1.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- | | |
|------------|--|
| ANEXO I | – Mapa de Preços; |
| ANEXO II | – Modelo de proposta ajustada de preços; |
| ANEXO III | – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; |
| ANEXO IV | – Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna; |
| ANEXO V | – Declaração ME/EPP/MEI |
| ANEXO VI | – Declaração de Apuração de Receita Bruta; |
| ANEXO VII | – Declaração do Inciso IV art. 63 Lei 14.133/21 |
| ANEXO VIII | – Declaração de Integralidade de Custos |
| ANEXO IX | – Modelo de Termo de Credenciamento |
| ANEXO X | – Minuta de Contrato. |



Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.
Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.
CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br.
@prefeituramiranda @prefeitura.miranda

1.1.8. Formalização de consultas/encaminhamentos:

1.1.8.1. As comunicações, assim como protocolo de impugnações e pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame deverão observar o disposto no item 16 deste edital, sendo realizadas, preferencialmente, por meio da plataforma eletrônica utilizada para a condução da licitação, no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

1.1.8.2. Para fins institucionais e administrativos, a Prefeitura Municipal de Miranda/MS disponibiliza os seguintes canais de atendimento:

- a) Endereço: sala de licitação da Prefeitura Municipal de Miranda (MS), sito na Praça Agenor Carrilho, nº 222 – Centro;
- b) endereço eletrônico: www.bll.org.br
- c) e-mail: licita.mirandams@gmail.com,
- d) com horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min.

1.1.9. O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação: **Tatiele de Jesus Silva** e pela Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: **Thalia Rodrigues de Mattos** e **Willian de Oliveira Simas**, designados através do Decreto Municipal nº 4545/2026.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender Unidade de Saúde Indígena Aldeia Cachoeirinha, conforme Proposta de Equipamentos nº 13140956000125005/2025 firmada entre o Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS e o Ministério da Saúde, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão qualquer empresa que:

- 3.1.1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2. Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- 3.2.1. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Miranda/MS;
- 3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 3.2.3. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.2.4. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição:
 - 3.2.4.1. A vedação à participação de consórcios decorre da simplicidade do objeto (aquisição de equipamentos e material permanente), inexistência de parcelas de execução independente e da plena capacidade de execução por empresas individualmente, conforme art. 15 da Lei 14.133/21 e justificativas mencionadas no Termo de Referência.

4. DOS BENEFÍCIOS À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Esta licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando no que couber, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e da legislação municipal aplicável, assegurando tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

4.2. Os itens identificados no Anexo I – Mapa de preços serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da localização de sua sede.

4.3. Nos termos da Lei Municipal nº 1.563/2024, será assegurada prioridade de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Miranda/MS ou na região, quando suas propostas forem até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta válida, desde que atendidas todas as exigências do edital.¹

4.3.1. A aplicação da preferência local/regional:

- Não constitui critério de habilitação ou restrição à participação;
- Será aplicada apenas na fase de julgamento e habilitação;
- Dependerá da manutenção da vantajosidade da contratação;
- Observará os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

4.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata/Contrato.

¹ Art. 3. Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta Lei e no artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte: I – a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Miranda/MS; II – inexistindo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Miranda/MS, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais (§2º. Âmbito Regional - limites da região geográfica imediata "Aquidauana – Anastácio", conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Código 500012, que compreende os municípios de Anastácio, Aquidauana, Bodoquena e Miranda).

4.5. Para fins de enquadramento, as empresas deverão, quando do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, informar corretamente sua condição de ME/EPP/MEI, bem como apresentar a documentação comprobatória na fase de habilitação.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

5.1.1. As especificações técnicas do objeto, bem como a definição da solução a ser contratada, são de responsabilidade da área demandante, conforme estabelecido no Estudo Técnico e Termo de Referência.

5.1.2. Compete ao Pregoeiro a condução do procedimento licitatório, nos limites da legalidade, da vinculação ao edital e da observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, não lhe cabendo a elaboração ou validação técnica do objeto licitado.

5.2. DO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. PARTICIPAÇÃO:

5.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive dos atos praticados diretamente por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

6.1. A(s) licitante(s) deverá preencher exclusivamente por meio do sistema eletrônico a sua proposta de preços observando o descritivo do objeto ofertado conforme consta no Termo de Referência e do Mapa de Preços, até a data e o horário estabelecidos no item **1.1.3 do Edital**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio de proposta.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha pessoal da licitante.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a data e o horário estabelecidos no item **1.1.3 do Edital**, a licitante poderá retirar ou substituir a sua proposta de preços anteriormente inserida no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. A licitante deverá preencher sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca/Modelo;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto relacionado.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando a proposta que identifique o licitante.**

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, para participar da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Unitário**.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado a critério do pregoeiro por conveniência e comunicado via chat aos licitantes.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

8.3. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, realizar diligências e solicitar a apresentação de documentos complementares que julgar necessários para esclarecer dúvidas quanto à proposta apresentada, especialmente no que se refere ao preço ofertado e às especificações do produto ou serviço, nos termos da legislação vigente.

8.3.2.1. Quando o preço ofertado apresentar desconto significativo em relação ao valor estimado pela Administração para o item, poderá ser exigida da(s) licitante(s) a comprovação da exequibilidade da proposta, mediante apresentação de documentos que demonstrem a viabilidade econômica da oferta.

8.3.2.2. A solicitação de comprovação de exequibilidade poderá ser dirigida a mais de uma licitante, sempre que verificada situação que indique possível inexecutabilidade do preço ofertado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.2.3. Não será considerada suficiente, para fins de comprovação da exequibilidade, a mera declaração da licitante afirmando que cumprirá as obrigações decorrentes do fornecimento do produto ou da prestação do serviço, devendo a justificativa estar acompanhada de documentação idônea que demonstre a composição de custos, encargos e demais elementos formadores do preço.

8.3.2.4. A exigência de comprovação da exequibilidade da proposta quando desconto significativo em relação ao valor estimado pela Administração tem por finalidade resguardar a viabilidade da futura contratação, prevenir a apresentação de propostas inexequíveis e assegurar o cumprimento adequado das obrigações contratuais, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na legislação de licitações.

8.3.2.6. Caso a licitante não apresente documentação suficiente para demonstrar a viabilidade econômica da proposta, ou sendo constatada a inexecutabilidade do preço ofertado, a proposta poderá ser desclassificada, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

9. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADOS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, julgamento e a análise da proposta, em consequente, o Pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.2.4. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, exclusivamente por meio do sistema BLL, os documentos de **HABILITAÇÃO**:

9.3.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO CONSISTIRÁ EM:

- a) Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do (s) sócio (s), proprietário (s) da empresa licitante;
- b) **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (MODELO SUGERIDO ANEXO VIII);
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Comprovação da licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos do art. 3 da Lei Complementar nº 123/06, e do art. 4 da Lei Federal 14.133/21, conforme (ANEXO V).
- h) **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa de **APURAÇÃO DE RECEITA BRUTA** para uso do benefício de ME/EPP em atendimento ao §2º do art. 4 da Lei Federal 14.133/21, conforme (ANEXO VI).

9.3.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS), emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual: certidão apta a demonstrar a regularidade ou a inexistência de débitos relativamente ao ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo órgão fazendário competente do Estado em que domiciliado o licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A Licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação mediante apresentação de certidão (ões) ou atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com o objeto licitado;

b1) A exigência prevista na alínea “c” aplica-se exclusivamente às empresas que apresentarem proposta para os seguintes itens:

- Item 03 – Aspirador de secreções
- Item 04 – Autorrefrator digital com ceratometria
- Item 12 – Carro maca simples
- Item 13 – Colposcópio
- Item 16 – Detector fetal portátil
- Item 18 – Esfigmomanômetro adulto
- Item 19 – Estetoscópio infantil
- Item 20 – Foco refletor ambulatorial
- Item 23 – Laringoscópio adulto
- Item 24 – Laringoscópio infantil
- Item 25 – Martelo de reflexo
- Item 26 – Mesa de exames
- Item 27 – Mesa de Mayo
- Item 28 – Mesa ginecológica
- Item 29 – Oftalmoscópio
- Item 30 – Reanimador pulmonar manual adulto (AMBU)
- Item 31 – Reanimador pulmonar manual pediátrico (AMBU)
- Item 32 – TENS e FES.

c) A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples, contendo especificações técnicas suficientes para verificação da compatibilidade do produto ofertado com as exigências constantes do Termo de Referência.

c.1) A exigência prevista na alínea “c” aplica-se exclusivamente às licitantes que apresentarem proposta para os seguintes itens:

- Item 01 – Ar-condicionado tipo split;
- Item 03 – Aspirador de secreções elétrico móvel;
- Item 04 – Autorefrator digital com ceratometria;
- Item 12 – Carro maca simples;
- Item 13 – Colposcópio;
- Item 14 – Computador desktop;
- Item 15 – Computador portátil (notebook);
- Item 16 – Detector fetal portátil;
- Item 20 – Foco refletor ambulatorial;
- Item 23 – Laringoscópio adulto;
- Item 24 – Laringoscópio infantil;
- Item 26 – Mesa de exames;
- Item 28 – Mesa ginecológica;
- Item 29 – Oftalmoscópio;
- Item 32 – TENS e FES.

c.2) Os documentos técnicos apresentados deverão identificar claramente a marca e o modelo do produto ofertado.

c.3) Serão aceitos documentos extraídos de sítios eletrônicos oficiais do fabricante, desde que possibilitem a adequada identificação e comprovação das características técnicas do produto.

c.4) O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecimento das informações constantes nos catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.5) A exigência prevista nesta cláusula restringe-se aos itens que demandam análise técnica prévia de compatibilidade, desempenho, configuração, funcionalidades e conformidade com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, considerando a natureza técnica, eletroeletrônica e/ou médico-hospitalar dos equipamentos.

9.3.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública – **ANEXO III**.

b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos – **ANEXO IV**.

c) Declaração que cumpre as exigências disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, Conforme **ANEXO VII**;

d) Modelo de Declaração de Integralidade de Custos, conforme **ANEXO VIII**.

9.4. As documentações exigidas para atender ao disposto nos subitens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, poderão ser substituídas pelo registro cadastral do município ou complementadas; desde que estejam com a data de validade vigente aqueles documentos que constarem prazo de validade.

9.5. No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

9.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 9.3 serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

9.6. Será exigida a apresentação dos documentos de **HABILITAÇÃO** apenas da(s) licitante(s) vencedora(s) da fase de disputa de lances.

9.6.1. Os documentos **HABILITAÇÃO** elencados nos itens 9.3.1., 9.3.2., 9.3.3., 9.3.4., 9.3.5, deverão ser anexados na plataforma eletrônica na aba/clip “**Documentos Exigidos e Anexados pelo Participante**”, no prazo máximo de 2 (duas) hora a contar da solicitação do Pregoeiro via chat do sistema eletrônico.

9.6.2. Caso a licitante deixar de anexar os documentos de habilitação em sua totalidade ou parte, dentro do prazo concedido, será declarada **INABILITADA** do certame e convocada a próxima licitante da ordem classificatória para atendimento das exigências nas mesmas condições.

9.7. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedora.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A **PROPOSTA AJUSTADA** da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no mesmo prazo e juntamente com a apresentação dos documentos de habilitação para fim de confirmação do seu último preço ofertado, a contar da solicitação do Pregoeiro via “chat” do sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do(s) lote(s) igual ao discriminado no Termo de Referência, Marca do produto ofertado.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos.

10.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o primeiro;

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. Será desclassificada a licitante que não encaminhar a sua proposta de preços ajustada dentro do prazo mencionado no item 10.1., salvo em prazo maior quando concedido e comunicado via “chat” da plataforma eletrônica pelo Pregoeiro.

10.8.1. Em caso de desclassificação de proposta, o(s) lote(s) será repassado a licitante seguinte da ordem classificatória, sendo convocada para atendimento das exigências nas mesmas condições.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. As razões do recurso de que trata o item 11.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis via plataforma de Pregão BLL Compras www.bll.org.br

11.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 11.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12. DO ENCERRAMENTO DAS FASES DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta, sendo o adjudicatário chamado a celebrá-lo pela autoridade competente, que convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial do Município - link <https://www.miranda.ms.gov.br>, para comparecer na Coordenadoria de Gestão de Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS ou solicitar o termo contratual através do e-mail gestoresdecontrato.miranda@gmail.com para assinar digitalmente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação publicada no diário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021).

13.1.2. Será aceita a assinatura digital do representante legal da CONTRATADA, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

13.2. Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (§2º, artigo 90 da Lei 14.133/2021).

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.

13.1.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

14.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

14.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

14.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

14.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar.
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 15.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 15.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 15.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 15.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 15.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 15 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

18.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

18.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital ou solicitar esclarecimentos ou providências, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica em que se realiza o certame – Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de decadência.

16.1.1. Excepcionalmente, em caso de comprovada indisponibilidade técnica da plataforma eletrônica, devidamente justificada pelo interessado, a impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico oficial: licita.mirandams@gmail.com, ou no endereço Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, CEP 79.380-000, Miranda/MS, hipóteses em que caberá ao interessado comprovar a impossibilidade de utilização do sistema.

16.1.2. Considera-se como data e hora do protocolo, para todos os efeitos legais, o registro realizado na plataforma eletrônica, ou, na hipótese excepcional do item anterior, o horário de recebimento do e-mail institucional, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 3 dias úteis.

16.2. A apresentação de impugnação ao edital não terá efeito suspensivo automático, competindo ao impugnante acompanhar regularmente o certame e não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo à impugnação.

16.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, por decisão motivada da Administração a sessão pública será suspensa ou designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário oficial de Brasília – DF**.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Miranda/MS, 04 de Maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br KELLEN MEDEIROS VENCIGUER
Data: 04/05/2026 17:08:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kellen Medeiros Venciguer
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.
Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.
CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br.
@prefeituramiranda @prefeitura.miranda

ANEXO I – MAPA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, visando aquisição de equipamento e material permanente para atender a Unidade de Saúde Indígena Aldeia Cachoeirinha, conforme Proposta de Equipamentos nº 13140956000125005/2025 firmada entre o Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS e o Ministério da Saúde, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS OBJETOS

2.1. O teto máximo unitário e total para esta contratação será conforme quadro descritivo abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qte	Valor Unit.	Valor Total
1	582.002.002	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS, CICLO FRIO, VOLTAGEM 220V.	Unid	1	R\$ 2.834,03	R\$ 2.834,03
2	582.002.003	ARMÁRIO EM AÇO 2 DUAS PORTAS, DIMENSÕES MÍNIMAS A-190CM X L-0,90CM X P-0,40CM, MÍNIMO DE 4 PRATELEIRAS CHAPA 26/0,45MM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20KG CADA.	Unid	2	R\$ 1.054,75	R\$ 2.109,50
3	582.002.004	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL, FLUXO DE ASPIRAÇÃO MÍNIMO DE 20 LITROS POR MINUTO, FRASCO COLETOR TERMOPLÁSTICO MÍNIMO DE 800ML, BIVOLT COM BATERIA DE LÍTIU RECARREGÁVEL INTEGRADA, VÁCUO MÍNIMO DE 0 – 600 MMHG, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES	Unid	1	R\$ 3.443,66	R\$ 3.443,66
4	582.002.005	AUTOREFRATOR DIGITAL COM CERATOMETRIA MICROPROCESSADO, COM SUPORTE DE TESTA E QUEIXO, REGULAGEM DE ALTURA E DISTÂNCIA, COM SISTEMA DE AJUSTE DA POSIÇÃO DO OLHO E FOCO, CAPTURA AUTOMÁTICA E MANUAL DAS MEDIDAS. MEDIÇÃO REFRACTIVA ESFÉRICA DE APROXIMADAMENTE -25 A +22D (COM PASSOS DE 0,12D/0,25D). ASTIGMATISMO DE APROXIMADAMENTE 0 A 10D (COM PASSOS DE 0,12D/0,25D). ÂNGULO AXIAL DE 0 A 180 GRAUS (COM PASSOS DE AO MENOS 1 GRAU). POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS DE MEDIDAS NEGATIVAS. DIÂMETRO DA PUPILA MÍNIMO DE 2,0MM. DISTÂNCIA DE VERTÉX (VD) COM POSSIBILIDADE DE 0, 12, 13,5MM. FAIXA DE MEDIÇÃO DA CÔRNEA DE 5 A 10MM (COM PASSOS DE 0,01MM). POSSUIR ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid	1	R\$ 29.909,00	R\$ 29.909,00
5	582.002.006	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, MODO DE OPERAÇÃO MECÂNICA, CAPACIDADE ATÉ 150KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS.	Unid	1	R\$ 1.754,50	R\$ 1.754,50
6	582.002.007	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, BATERIA INTERNA DE NO MÍNIMO 30 HORAS, CAPACIDADE MÁXIMA DE 200KG, GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid	1	R\$ 1.854,00	R\$ 1.854,00
7	582.002.008	BALDE/LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	Unid	3	R\$ 116,66	R\$ 349,98
8	582.002.009	BIOMBO TRÍPLO DOBRÁVEL COM RODÍZIOS, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORTINAS IMPERMEÁVEL.	Unid	1	R\$ 877,82	R\$ 877,82
9	582.002.010	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, ESTRUTURA E CONCHA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA.	Unid	1	R\$ 258,92	R\$ 258,92
10	582.002.011	CADEIRA FIXA 4 PÉS, ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO PINTADO, ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADOS, DIMENSÕES MÍNIMAS ASSENTO 40CM DE PROFUNDIDADE, 45CM DE LARGURA E 5CM DE ESPESURA, SUPORTANDO ATÉ 110KG, GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid	2	R\$ 271,06	R\$ 542,12
11	582.002.012	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIA-BRÇOS, ENCOSTO E ASSENTO REGULÁVEIS COM ESTOFADOS COM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D45 COM REVESTIMENTO, ESTRUTURA GIRATÓRIA COM ESTRELA E RODÍZIOS, PODENDO SER NA COR AZUL, VERDE OU PRETA, PESO MÁXIMO SUPORTADO ATÉ 200KG, GARANTIA DE	Unid	1	R\$ 2.529,33	R\$ 2.529,33

		MÍNIMA DE 12 MESES.				
12	582.002.013	CARRO MACA SIMPLES, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, COM GRADES LATERAIS, COLCHONETE REVESTIDO IMPERMEÁVEL E ESPUMA NA DENSIDADE D33, COM REGISTRO NA ANVISA/NOTIFICAÇÃO E GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid	1	R\$ 3.347,20	R\$ 3.347,20
13	582.002.014	COLPOSCÓPIO COM AUMENTO VARIÁVEL, ESTATIVA EM PEDESTAL, BRAÇO ARTICULÁVEL, BIVOLT, ILUMINAÇÃO POR LED, OBJETIVA COM DISTÂNCIA FOCAL 300MM, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (RA) = 95, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid	1	R\$ 18.749,75	R\$ 18.749,75
14	582.002.015	COMPUTADOR COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid	1	R\$ 5.111,84	R\$ 5.111,84
15	582.002.016	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD COM NO MÍNIMO 512 GB, INTERFACE PCIE NVME M.2 GEN4, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR5 5200MT/S OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED. O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 AX, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (64 BITS) PRO, BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS.	Unid	1	R\$ 6.388,60	R\$ 6.388,60
16	582.002.017	DETECTOR FETAL PORTÁTIL, DIGITAL, DISPLAY LCD COLORIDO MÍNIMO DE 2.4, FAIXA DE MEDIÇÃO 50 À 240 BPM, BATERIA INTEGRADA COM CARREGADOR INCLUSO, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid	1	R\$ 1.843,75	R\$ 1.843,75
17	582.002.018	ESCALA COM 02 DEGRAUS, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL PÊS TUBULARES 3/4 COM PONTEIRA, DEGRAUS REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO ANTI DERRAPANTE.	Unid	1	R\$ 400,62	R\$ 400,62
18	582.002.019	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, TIPO ANALÓGICO, EM MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA EM NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES	Unid	1	R\$ 109,61	R\$ 109,61
19	582.002.020	ESTETOSCÓPIO INFANTIL TIPO DUPLO, MATERIAL DO AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E GARANTIA DE MÍNIMA DE	Unid	1	R\$ 326,38	R\$ 326,38

		12 MESES				
20	582.002.021	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINAÇÃO DE LAMPADA DE LED DE NO MÍNIMO 10.000 LUX, HASTE FLEXÍVEL, ALTURA VARIÁVEL MÍNIMA DE 80CM À 130CM, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V/220V, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid	1	R\$ 711,00	R\$ 711,00
21	582.002.022	GONIÔMETRO EM AÇO INOXIDÁVEL, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 À 360 GRAUS.	Unid	1	R\$ 133,00	R\$ 133,00
22	582.002.023	LANTERNA CLÍNICA DE LED	Unid	2	R\$ 58,60	R\$ 117,20
23	582.002.024	LARINGOSCÓPIO ADULTO DE FIBRA ÓPTICA INTEGRADA, ILUMINAÇÃO DE LED, ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO DE 03 LÂMINAS CURVAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E GARANTIA DE MÍNIMA DO APARELHO DE 12 MESES.	Unid	1	R\$ 1.560,25	R\$ 1.560,25
24	582.002.025	LARINGOSCÓPIO INFANTIL DE FIBRA ÓPTICA INTEGRADA, ILUMINAÇÃO DE LED, ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO DE 03 LÂMINAS CURVAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E GARANTIA DE MÍNIMA DO APARELHO DE 12 MESES.	Unid	1	R\$ 1.564,19	R\$ 1.564,19
25	582.002.026	MARTELO DE REFLEXO, TIPO TAYLOR, ESTRUTURA EM AÇO PINTADO OU INOX, CABEÇA TRIANGULAR DE BORRACHA SINTÉTICA, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	Unid	1	R\$ 60,20	R\$ 60,20
26	582.002.027	MESA DE EXAMES COM ARMÁRIO DE MADEIRA OU MDF COM NO MÍNIMO 3 GAVETAS E 2 PORTAS, LEITO ESTOFADO COM REVESTIMENTO, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES	Unid	2	R\$ 2.093,75	R\$ 4.187,50
27	582.002.028	MESA DE MAYO MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA MÍNIMA 0,75CM, BANDEJA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40CMX30CM, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	Unid	1	R\$ 520,43	R\$ 520,43
28	582.002.029	MESA GINECOLÓGICA ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO PINTADO, LEITO ESTOFADO EM ESPUMA DE MÍNIMO D23 COM REVESTIMENTO, LEITO EM 3 SEÇÕES MOVEIS, ACOMPANHADA DE PAR DE PORTAS-COXAS, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid	1	R\$ 1.649,50	R\$ 1.649,50
29	582.002.030	OFTALMOSCÓPIO COM NO MÍNIMO 5 ABERTURAS, ILUMINAÇÃO DE LED, CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTIO COM CARREGADOR BIVOLT INCLUSO, LENTES CORRETIVAS PARA AJUSTES DE -25 À +40 DIOPTRIAS, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES	Unid	1	R\$ 1.908,38	R\$ 1.908,38
30	582.002.031	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), MATERIAL DE CONFECCÃO EM SILICONE, VÁLVULA PEEP, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM RESERVATÓRIO, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	Unid	1	R\$ 283,92	R\$ 283,92
31	582.002.032	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), MATERIAL DE CONFECCÃO EM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM RESERVATÓRIO, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	Unid	1	R\$ 310,47	R\$ 310,47
32	582.002.033	TENS E FES COM 4 CANAIS, BIVOLT, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid	1	R\$ 2.269,29	R\$ 2.269,29
TOTAL					R\$ 98.015,94	

2.1.1. As especificações técnicas constantes neste edital representam padrões mínimos de qualidade e desempenho, sendo aceitos equipamentos, materiais e componentes com características equivalentes, compatíveis ou superiores às descritas, desde que atendam integralmente à finalidade a que se destinam e às necessidades da Administração.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS	
PROCESSO/MODALIDADE: PROC. 020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026		TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO	
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
LOCAL E DATA:			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL						RS	

Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

*Anexar este documento após a disputa na aba/clip “**Documentos Exigidos e Anexados pelo Participante**” da Plataforma Eletrônica.



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CPF nº, sediada..... (Endereço completo), **DECLARA**, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, inclusive que **NÃO** possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, do órgão celebrante, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2026.

Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

*Anexar este documento após a disputa na aba/clip "**Documentos Exigidos e Anexados pelo Participante**" da Plataforma Eletrônica.



Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.
Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.
CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br.
@prefeturamiranda @prefeitura.miranda



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

(Empresa)....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2026.

Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip **“Documentos Exigidos e Anexados pelo Participante”** da Plataforma Eletrônica.



Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.
Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.
CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br.
@prefeturamiranda @prefeitura.miranda



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/12006.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2026.

Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip "Documentos Exigidos e Anexados pelo Participante" da Plataforma Eletrônica, quando for o caso.



Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.
Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.
CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br
@prefeituramiranda @prefeitura.miranda



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO APURAÇÃO DE RECEITA BRUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, que **NÃO** celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em atendimento ao §2º, do Art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2026.

Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip "**Documentos Exigidos e Anexados pelo Participante**" da Plataforma Eletrônica.



Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.

Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.

CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br

@prefeituramiranda @prefeitura.miranda



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CPF
nº, sediada..... (Endereço completo)
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal
nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para
pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras
normas específicas.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2026.

Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip "**Documentos Exigidos e Anexados pelo Participante**" da Plataforma Eletrônica.



Praça Agenor Corrêlo, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.
Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.
CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br
@prefeituramiranda @prefeitura.miranda



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

(NOME DA EMPRESA),
CNPJ ou CPF nº....., sediada..... (Endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2026.

Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip “**Documentos Exigidos e Anexados pelo Participante**” da Plataforma Eletrônica.



Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.

Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.

CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br

@prefeituramiranda @prefeitura.miranda

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à Rua/Avenida _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, nomeia e constitui eu bastante Procurador o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Miranda/MS durante o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026**, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive:

- a) Apresentar a declarações de cumprimento as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) Formular lances ou ofertas eletronicamente;
- c) Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- d) Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro;
- f) Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2026.

Ass. Representante Legal da Empresa

Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip "**Documentos Exigidos e Anexados pelo Participante**" da Plataforma Eletrônica, quando for o caso.

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato representado pela Secretária, Sr.^a _____, inscrita no documento de identificação CI-RG nº _____ expedido por ____/____, e inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na Rua/Av _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____ (____), doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no documento de Identificação RG nº _____, expedido por ____/____, e inscrito no CPF nº _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato Administrativo, cuja celebração foi decorrente do despacho de homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamento e material permanente para atender a Unidade de Saúde Indígena Aldeia Cachoeirinha, conforme Proposta de Equipamentos nº 13140956000125005/2025 firmada entre o Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS e o Ministério da Saúde, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. .1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito formalizada por meio de "Autorização de Compra", emitido pela Coordenadoria de Compras e com assinatura do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finança, bem como acompanhado de "Nota de Empenho" emitida pelo Núcleo de Contabilidade. Sendo encaminhada a empresa contratada por e-mail constante no cadastro por ela informada.

3.1.1. Em caso de alteração de e-mail para o envio da Autorização de Compra mencionada no item 3.1, o pedido de atualização no cadastro do município, será de responsabilidade única da empresa CONTRATADA, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas.

3.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de compra.

3.3. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis (Segunda a Sexta), das 07hs às 13hs, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Praça Heróis da Laguna nº 290, Bairro: Beira Rio, no Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul.

3.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo.

3.5. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta e exclusiva da empresa contratada.

3.6. Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituir ou complementar no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

3.7. Caso haja atraso na entrega ou recusa na substituição de itens que não estiverem de acordo com o estabelecido neste relatório, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

3.8. A garantia solicitada nos descritivos os produtos, será assegurada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Miranda/MS, sendo que caso de substituição de algum produto, este prazo iniciará a partir da nova entrega.

3.9. Quaisquer defeitos de fabricação ou mau funcionamento dos produtos, constatado durante a vigência do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 48 horas após a notificação, encaminhar o produto à assistência técnica autorizada para resolução do problema, com todas as despesas de deslocamento ou outra que advir por sua conta. Em caso de defeitos insanáveis, o produto deverá ser substituído por outro de igual característica no mesmo prazo da entrega; tudo por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.10. Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total. Nas informações adicionais deverá constar o número do Contrato, do Pregão, da Autorização de Compra e da conta bancária da CONTRATADA para fins de pagamento, e além das demais exigências legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (_____).

4.2. O pagamento, decorrente da aquisição, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.

4.2.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

4.3. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.4. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

4.5. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

5.1. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, ficando eleito o índice Geral de Preços Médios-IGPM, ou outro que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado.

5.2. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

5.3. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

5.4. Para manutenção de reequilíbrio econômico-financeiro (álea extraordinária), o mesmo poderá ser concedido a qualquer momento, desde que lastreado de documentações que comprovem, de forma inequívoca, que a alteração dos custos do contrato tenha sido de tal ordem que inviabilize sua execução (art. 124, II “d” da Lei 14.133/21).

5.5.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante o acordo entre as partes nos termos da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 7.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 7.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 7.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 7.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 7.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 7 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

7.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

7.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. Os gastos da presente licitação serão suportados pela dotação orçamentária:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

020702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1003.2080.0000-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.601.3110 - RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NO DETALHAMENTO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir todas as obrigações firmadas com a CONTRATANTE;

b) Entregar o objeto desta contratação respeitando especificações que serão inseridas no Termo de Referência e na proposta de preço.

- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.
- d) Responder judicial ou extrajudicialmente por todos e quais danos, inclusive por acidentes ou mortes decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus funcionários, prepostos contratados, causados ao Município, ou ao patrimônio pessoal, material ou moral de terceiros, que serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada mantendo o Poder Público a margem de quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em quais épocas e a qualquer título.
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. As hipóteses de extinção contratual serão as previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, ao Termo de Referência e Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 4108/2023, 4121/2023, 4122/2023 e 4132/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal 14.133/21, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

16.1. Os Fiscais de Contratos responsáveis serão os servidores: Eliane Rodrigues Alves, Matrícula: 1949-1 e Laura Márcia Machado da Silva Santos, Matrícula: 11512-1, conforme nomeação no Decreto Municipal nº 4541/2026.

16.2. O Gestor de Contratos responsável será a servidora: Dayane de Campos Ferreira, Matrícula: 14585-2, conforme nomeação no Decreto Municipal nº 4246/2025.

16.3. O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e Decreto Municipal 4107/2023.

16.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Miranda/MS, _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome
CPF:



PREFEITURA DE
MIRANDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO SOLICITANTE

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Responsável: Kellen Medeiros Venciguer

Cargo: Secretária Municipal

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de equipamento e material permanente para atender a Unidade de Saúde Indígena Aldeia Cachoeirinha, conforme Proposta de Equipamentos nº 13140956000125005/2025 firmada entre o Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS e o Ministério da Saúde, conforme condições e especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2.2. Tipo de Julgamento: **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"**.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. A especificação técnica para o objeto em estudo foi estabelecida a partir da demanda solicitada pelos técnicos da secretaria de saúde, conforme tabela indicada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUs, CICLO FRIO, VOLTAGEM 220V.	UNID	1
02	ARMÁRIO EM AÇO 2 DUAS PORTAS, DIMENSÕES MÍNIMAS A-190CM X L-0,90CM X P-0,40CM, MÍNIMO DE 4 PRATELEIRAS CHAPA 26/0,45MM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20KG CADA.	UNID	2
03	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL, FLUXO DE ASPIRAÇÃO MÍNIMO DE 20 LITROS POR MINUTO, FRASCO COLETOR TERMOPLÁSTICO MÍNIMO DE 800ML, BIVOLT COM BATERIA DE LÍTIU RECARREGÁVEL INTEGRADA, VÁCUO MÍNIMO DE 0 - 600 mmHg, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	1
04	AUTOREFRATOR DIGITAL COM CERATOMETRIA MICROPROCESSADO, COM SUPORTE DE TESTA E QUEIXO, REGULAGEM DE ALTURA E DISTÂNCIA, COM SISTEMA DE AJUSTE DA POSIÇÃO DO OLHO E FOCO, CAPTURA AUTOMÁTICA E MANUAL DAS MEDIDAS. MEDIÇÃO REFRACTIVA ESFÉRICA DE APROXIMADAMENTE -25 A +22D (COM PASSOS DE 0,12D/0,25D). ASTIGMATISMO DE APROXIMADAMENTE 0 A 10D (COM PASSOS DE 0,12D/0,25D). ÂNGULO AXIAL DE 0 A 180 GRAUS (COM PASSOS DE AO MENOS 1 GRAU). POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS DE MEDIDAS NEGATIVAS. DIÂMETRO DA PUPILA MÍNIMO DE 2,0MM. DISTÂNCIA DE VERTÉX (VD) COM POSSIBILIDADE DE 0, 12, 13.5MM. FAIXA DE MEDIÇÃO DA CÔRNEA DE 5 A 10MM (COM PASSOS DE 0,01MM). POSSUIR ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	1
05	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, MODO DE OPERAÇÃO MECANICA, CAPACIDADE ATÉ 150KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS.	UNID	1
06	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, BATERIA INTERNA DE NO MÍNIMO 30 HORAS, CAPACIDADE MÁXIMA DE 200KG, GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	1
07	BALDE/LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	UNID	3
08	BIOMBO TRIPLO DOBRÁVEL COM RODÍZIOS, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORTINAS IMPERMEÁVEL.	UNID	1
09	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, ESTRUTURA E CONCHA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA.	UNID	1
10	CADEIRA FIXA 4 PÉS, ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO PINTADO, ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADOS, DIMENSÕES MÍNIMAS ASSENTO 40CM DE PROFUNDIDADE, 45CM DE	UNID	2



PREFEITURA DE
MIRANDA

	LARGURA E 5CM DE ESPESSURA, SUPORTANDO ATÉ 110KG, GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES.		
11	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIA-BRÇOS, ENCOSTO E ASSENTO REGULAVEIS COM ESTOFADOS COM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D45 COM REVESTIMENTO, ESTRUTURA GIRATÓRIA COM ESTRELA E RODÍZIOS, PODENDO SER NA COR AZUL, VERDE OU PRETA, PESO MÁXIMO SUPORTADO ATÉ 200KG, GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	1
12	CARRO MACA SIMPLES, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, COM GRADES LATERAIS, COLCHONETE REVESTIDO IMPERMEÁVEL E ESPUMA NA DENSIDADE D33, COM REGISTRO NA ANVISA/NOTIFICAÇÃO E GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	1
13	COLPOSCÓPIO COM AUMENTO VARIÁVEL, ESTATIVA EM PEDESTAL, BRAÇO ARTICULÁVEL, BIVOLT, ILUMINAÇÃO POR LED, OBJETIVA COM DISTÂNCIA FOCAL 300MM, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (RA) ≥ 95, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	1
14	COMPUTADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA DE 2.5 GHZ e FREQUENCIA TURBO MININA DE 4,7 GHZ, CACHE MININO DE 20 MB; UNIDADE SOLIDO ARMAZENAMENTO (SSD) 512 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR5 4800 MT/s OU SUPERIOR. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 2400 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LCD 24 POLEGADAS (RESOLUÇÃO DE TELA 1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI, CONTRASTE DE 1000:1 COM ÂNGULO DE VISÃO DE 178º HORIZONTAL E VERTICAL. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	1
15	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS, CACHE MININO DE 12 MB, FREQUÊNCIA MINIMA 1,5 GHZ, FREQUENCIA TURBO DE 5,0 GHZ, COM ARTQUITEURA COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL ATUAL; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD COM NO MÍNIMO 512 GB, INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR5 5200MT/S OU SUPERIOR, NO MININO 2 SLOTS SO-DIMM, TELA TAMANHO MININO DE 16 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FHD+ (1920 X 1080 PIXELS), TECNOLOGIA WVA, IPS OU EQUIVALENTE, COM BRILHO MININO DE 300 NITS. O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, WI-FI 6 (802.11AX), BLUETOOTH MÍNIMO 4.0 INTEGRADO. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL INTEGRADA, CAPACIDADE MINIMA DE 41W, NO MÍNIMO DE 3 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, ADAPTADOR CA, POTENCIA MININA DE 65W, BIVOLT AUTOMATICO, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA, PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES	UNID	1
16	DETECTOR FETAL PORTÁTIL, DIGITAL, DISPLAY LCD COLORIDO MÍNIMO DE 2.4, FAIXA DE MEDIÇÃO 50 À 240 BPM, BATERIA INTEGRADA COM CARREGADOR INCLUSO, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	1
17	ESCADA COM 02 DEGRAUS, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL PÉS TUBULARES 3/4 COM PONTEIRA, DEGRAUS REVESTIDO EM MATERIAL SINTETICO ANTI DERRAPANTE.	UNID	1



PREFEITURA DE
MIRANDA

18	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, TIPO ANALÓGICO, EM MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA EM NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES	UNID	1
19	ESTETOSCÓPIO INFANTIL TIPO DUPLO, MATERIAL DO AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES	UNID	1
20	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINAÇÃO DE LAMPADA DE LED DE NO MÍNIMO 10.000 LUX, HASTE FLEXÍVEL, ALTURA VARIÁVEL MÍNIMA DE 80CM À 130CM, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V/220V, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	1
21	GONIÔMETRO EM AÇO INOXIDÁVEL, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 Á 360 GRAUS.	UNID	1
22	LANTERNA CLÍNICA DE LED	UNID	2
23	LARINGOSCÓPIO ADULTO DE FIBRA ÓPTICA INTEGRADA, ILUMINAÇÃO DE LED, ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO DE 03 LÂMINAS CURVAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E GARANTIA DE MÍNIMA DO APARELHO DE 12 MESES.	UNID	1
24	LARINGOSCÓPIO INFANTIL DE FIBRA ÓPTICA INTEGRADA, ILUMINAÇÃO DE LED, ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO DE 03 LÂMINAS CURVAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E GARANTIA DE MÍNIMA DO APARELHO DE 12 MESES.	UNID	1
25	MARTELO DE REFLEXO, TIPO TAYLOR, ESTRUTURA EM AÇO PINTADO OU INOX, CABEÇA TRIANGULAR DE BORRACHA SINTÉTICA, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	UNID	1
26	MESA DE EXAMES COM ARMÁRIO DE MADEIRA OU MDF COM NO MÍNIMO 3 GAVETAS E 2 PORTAS, LEITO ESTOFADO COM REVESTIMENTO, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES	UNID	2
27	MESA DE MAYO MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA MÍNIMA 0,75CM, BANDEJA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40CMX30CM, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	UNID	1
28	MESA GINECOLÓGICA ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO PINTADO, LEITO ESTOFADO EM ESPUMA DE MÍNIMO D23 COM REVESTIMENTO, LEITO EM 3 SEÇÕES MOVEIS, ACOMPANHADA DE PAR DE PORTAS-COXAS, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	1
29	OFTALMOSCÓPIO COM NO MÍNIMO 5 ABERTURAS, ILUMINAÇÃO DE LED, CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTIO COM CARREGADOR BIVOLT INCLUSO, LENTES CORRETIVAS PARA AJUSTES DE -25 Á +40 DIOPTRIAS, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	1
30	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), MATERIAL DE CONFECCÃO EM SILICONE, VÁLVULA PEEP, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM RESERVATÓRIO, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	UNID	1
31	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), MATERIAL DE CONFECCÃO EM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM RESERVATÓRIO, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	UNID	1
32	TENS E FES COM 4 CANAIS, BIVOLT, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	1

3.2. Para fins de habilitação técnica as empresas que apresentarem proposta para os itens 03-04-12-13-16-18-19-20-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32 conforme tabela acima, deverão apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Anvisa.

4. DA JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Justificativa e os objetivos da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse Termo de Referência.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Km

5.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, o preço global estimado é de R\$ 101.326,00 (cento e um mil, trezentos e vinte e seis reais), todavia o valor base será confirmado após a realização da pesquisa de preço pela Diretoria de Compras do Município e relatado no Mapa de Preços.

6. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A aquisição ocorrerá mediante solicitação por escrito formalizada por meio de "Pedido de Compra", com "Autorização de Fornecimento" emitido pela Coordenadoria de Compras e com assinatura do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como acompanhado de "Nota de Empenho" emitida pelo Núcleo de Contabilidade;

6.1.1. Em caso de alteração de e-mail para o envio da Autorização de Compra mencionada no item 6.1, o pedido de atualização no cadastro do município, será de responsabilidade única da empresa CONTRATADA, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas;

6.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de compra.

6.3. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis (Segunda a Sexta), das 07hs às 13hs, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Praça Heróis da Laguna nº 290, Bairro: Beira Rio, no Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo.

6.5. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta e exclusiva da empresa contratada.

6.6. Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituir ou complementar no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

6.7. Caso haja atraso na entrega ou recusa na substituição de itens que não estiverem de acordo com o estabelecido neste relatório, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.8. A garantia solicitada nos descritivos dos produtos, será assegurada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Miranda/MS, sendo que caso de substituição de algum produto, este prazo iniciará a partir da nova entrega.

6.9. Quaisquer defeitos de fabricação ou mau funcionamento dos produtos, constatado durante a vigência do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 48 horas após a notificação, encaminhar o produto à assistência técnica autorizada para resolução do problema, com todas as despesas de deslocamento ou outra que advir por sua conta. Em caso de defeitos insanáveis, o produto deverá ser substituído por outro de igual característica no prazo máximo de 60 dias; tudo por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.10. Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total. Nas informações adicionais deverá constar o número do Contrato, do Pregão, da Autorização de Compra e da conta bancária da CONTRATADA para fins de pagamento, e além das demais exigências legais.

7. DOS PRAZOS DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será **inicialmente de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal 14.133/21.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.

8.2.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

8.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

8.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA DE
MIRANDA

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A sanção prevista no inciso I do item 9.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 9.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º A sanção prevista no inciso II do item 9.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§4º A sanção prevista no inciso III do item 9.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 9.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§9º A aplicação das sanções previstas no item 9 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

9.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 9.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

9.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

***Parágrafo único.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.*

10. DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Para fiscalização desta contratação, ficam designados os servidores: **Eliane Rodrigues Alves, Matrícula: 1949-1** e **Laura Márcia Machado da Silva Santos, Matrícula: 11512-1**, designados pelo Decreto Municipal nº 4541/2026.

10.2. O gestor de contratos responsável pelo acompanhamento da execução e da gestão do contrato será a servidora: **Dayane de Campos Ferreira, Matrícula: 14585-2**, conforme nomeação no Decreto Municipal nº 4246/2025.

10.3. O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e Decreto Municipal 4107/2023.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

b) notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) cumprir com todas as obrigações firmadas com a **CONTRATANTE**;
- b) entregar o objeto desta contratação respeitando especificações inseridas no Termo de Referência e na proposta de preço;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- d) responder judicial ou extrajudicialmente por todos e quais danos, inclusive por acidentes ou mortes decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus funcionários, prepostos contratados, causados ao Município, ou ao patrimônio pessoal, material ou moral de terceiros, que serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada mantendo o Poder Público a margem de quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em quais épocas e a qualquer título;
- e) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

13. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS, CONSTITUÍDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO.

13.1. A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15¹, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

13.2. Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, aquisição de equipamento e material permanente, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade².

13.3. Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

¹ Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)

² Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação³

13.4. A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

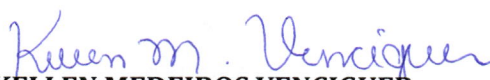
13.5. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

13.6. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração. Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara – TCU).

13.7. Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

Miranda/MS, 26 de janeiro de 2026.


KELLEN MEDEIROS VENCIGUER
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

³ idem 2, p. 293